

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 050/2025
PROCESSO DE COMPRAS nº 36/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses para aplicação de serviços de redundância de internet.
Tipo: Menor preço total
Participação: Ampla Concorrência / Preferência para ME/EPP/equiparadas
Modo de Disputa: Aberto
Legislação: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: Início.....: 14:00h do dia 21 de agosto de 2025. Término: 08:00h do dia 29 de agosto de 2025.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A solução proposta não poderá ser a Fibra ótica disponibilizada pela Vivo S.A, visto que, ela já é usada pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, e o caráter de redundância ficaria injustificado caso a mesma solução fosse apresentada.
Local/Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Agente de Contratação: Guilherme dos Reis Ribeiro
Início da fase de lances: 09:00h do dia 29 de agosto de 2025.
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

ADVERTÊNCIA:

A Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP **ADVERTE** a todas as participantes interessadas que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta dispensa de licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi determinada em edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

A contratação contém os itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (por link)	VALOR MENSAL (02 links)	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de link de internet dedicada empresarial em fibra óptica, para aplicação de serviços de redundância de internet, com as seguintes descrições:</p> <p>02 (dois) links de internet empresarial dedicada;</p> <p>Acesso dedicado mínimo de 200 Mbps;</p> <p>Sem limite de franquia;</p> <p>Com acesso simultâneo ilimitado;</p> <p>Acesso físico em fibra ótica;</p> <p>Disponibilidade mínima de 99,2%;</p> <p>1 IP fixos válidos na internet;</p> <p>Instalação e configuração dos links na estrutura de rede da edificação.</p> <p>serviços de suporte e reparos;</p>	02 links	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer empresa poderá participar desta Dispensa Eletrônica nos itens constantes do Termo de Referência, havendo preferência para empresas que se enquadrem na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

2.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.
- e) De empresas que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

2.2 Para participação, os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

2.3 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.4 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5 Caberá a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.7 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto antes da data marcada para início do Recebimento das Propostas.

3.2 O credenciamento implica responsabilidade legal, exclusiva da empresa ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer dispensa ou pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 É de responsabilidade da participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participante deverá encaminhar a Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, **por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Aviso, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Após o envio das propostas, a **PARTICIPANTE VENCEDORA** deverá encaminhar:

a) Documentação de Habilitação e Declarações constante no Termo de Referência;

4.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a participante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

4.3 Todas as referências de tempo neste Aviso, e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4.4 A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.5 A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Quantidade de unidades, observada aquela fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) Marca/Fabricante do produto ofertado; sendo o participante o próprio fabricante, deverá identificar o produto como “Marca Própria”, sob pena de desclassificação.

4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Aviso.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Fica vedado à participante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Agente de Contratação.

4.10 Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

5 - FASE DE LANCES

5.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100(cem) reais.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica, a PARTICIPANTE VENCEDORA deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica no prazo de 2 (dois) dias úteis:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da participante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da participante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até 5 (cinco) úteis da assinatura do contrato.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

8.3. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta ao longo do contrato, e com suporte disponível a qualquer momento para atender as solicitações de reparos em casos de problemas na internet.

8.4. O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, deverá atender os seguintes prazos:

PRIORIDADE	TEMPO	NÍVEL

Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.

8.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.7. Para a execução dos serviços pretendidos nesta contratação deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a realização dos serviços.

8.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os

equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.9. Manutenção e assistência técnica

8.9.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

8.10. O fornecedor ficará obrigado a realizar a instalação da internet em parcela única de todo o material para a Câmara Municipal de Ribeirão Pires, sendo após a instalação de internet, o serviço mantido pelo período contratual.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste documento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.14. Quaisquer dúvidas sobre a execução do serviço poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: ti@camararp.sp.gov.br - Telefone: (11) 4827-1500 (ramal 1556);

9 – CLAUSULA PENAL

9.1 O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a contratada a multa moratória nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, independentemente de haver prejuízo comprovado à contratante.

9.2 Será cobrada multa moratória no valor de 3,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação em mora, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento total da obrigação, nos termos dos art. 411 e 412 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

9.3 A multa incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo constante do item 8.1 deste edital.

9.4 Em caso de atraso justificado, a justificativa deverá ocorrer, no mínimo, 48 horas antes do final do prazo para a entrega.

9.5 Devidamente justificado, comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a CONTRATADA ficará isenta da penalidade descrita.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, participante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro da participante/contratada, quando for o caso.

10.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

11.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

11.3 A CÂMARA obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12.2 Das Sessões de processamento da presente Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

12.3 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão.

12.5 A Administração poderá revogar a aquisição por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

12.6 A participante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Aviso de Dispensa, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

12.7 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente aviso, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Pires, 21 de agosto de 2025.

Termo de Referência Nº 043/2025

Órgão: Câmara Municipal De Ribeirão Pires- SP (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: 036/2025

Categoria do TR: Prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses, **para aplicação de serviços de redundância de internet nas dependências desta Edilidade**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) links de internet empresarial dedicada; • Acesso dedicado mínimo de 200 Mbps; • Sem limite de franquia; • Com acesso simultâneo ilimitado; • Acesso físico em fibra ótica; • Disponibilidade mínima de 99,2%; • 1 IP fixos válidos na internet; • Instalação e configuração dos links na estrutura de rede da edilidade. • serviços de suporte e reparos; 	anual	02

1.2. O objeto a ser contratado é classificado como serviço comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.3. Local de execução dos serviços:

1.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas dependências da contratante, conforme o instrumento contratual nos locais abaixo discriminados:

- Prédio Sede da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, localizado na Rua João Domingues de Oliveira, nº 12, Centro, Ribeirão Pires/SP, e;
- Prédio Anexo, localizado na Rua Virgílio Gola, nº 40, Centro, Ribeirão Pires/SP, no Departamento de Tecnologia da Informação.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21;

2.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem bônus para qualquer das partes nesse caso.

2.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a administração, tendo em vista que o serviço será utilizado de maneira contínua.

2.4 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A internet desempenha um papel fundamental no funcionamento eficiente e moderno da administração pública, sendo um recurso essencial para que a Câmara Municipal de Ribeirão Pires possa cumprir suas atribuições e oferecer um serviço de qualidade à população.

3.2 Um serviço de internet de qualidade possibilitará que os Departamentos e Gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Pires executem processos administrativos de forma ágil, reduzindo a burocracia, simplificando o fluxo de trabalho e cumprindo exigências legais de transparência pública, disponibilizando informações relevantes sobre suas atividades, contratos, orçamentos e ações em seu portal.

3.3 Desta forma a presente contratação tem como principal justificativa aplicar o serviço de redundância na internet, e para tal, **se faz necessária a contratação de uma segunda empresa de prestação de serviços de internet**, com o intuito de que em nenhum momento os trabalhos desta augusta Casa de Leis sejam interrompidos, e nenhuma atividade ou procedimento possa ser prejudicado, seja parcialmente ou totalmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O fornecedor ficará obrigado a realizar a instalação da internet em parcela única de todo o material para a Câmara Municipal de Ribeirão Pires, sendo após a instalação de internet, o serviço mantido pelo período contratual, conforme requisitos do objeto do presente instrumento, vide item 1.1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até **5 (cinco)** dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

5.3. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta ao longo do contrato, e com suporte disponível a qualquer momento para atender as solicitações de reparos em casos de problemas na internet.

5.4. O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, deverá atender os seguintes prazos:

PRIORIDADE	TEMPO	NÍVEL
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.

5.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá

apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.7. Para a execução dos serviços pretendidos nesta contratação deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a realização dos serviços.

5.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.9. Manutenção e assistência técnica

5.9.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

6. GARANTIA

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que os pagamentos serão feitos mensalmente, o que não trará riscos à administração pública.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Todas as comunicações realizadas a partir da emissão da Ordem de Serviço serão realizadas diretamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação através do e-mail: ti@camararp.sp.gov.br requisitante responsável pela fiscalização da execução do contrato.

7.5. Ficam designados como fiscais do contrato, o senhor Axl Brandon Beserra Rodrigues, lotado no Departamento de T.I.

7.5.1. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público escolhido, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo este responsável por prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso e demais atividades previstas no artigo 22 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas no pagamento da fatura.

7.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.11. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. Em conformidade com o art. 5º, § 2º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a proposta comercial deve apresentar:

a) Dados da empresa:

- CNPJ;
- Razão Social;
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (se houver);
- Telefone de contato;
- E-mail;
- Nome, identificação e assinatura do responsável.

b) Dados da Proposta:

- Data de emissão;
- Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos/ serviços fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas,

objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.

- Preço unitário de cada item (valores em reais);
- Preço total de cada item (valores em reais);
- Preço total da proposta (valores em reais);
- Apresentação da literatura técnica por meio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- Atestado de Capacidade Técnica.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual e/ou municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria;
- g) Certidão emitida pela Agência Nacional de Tecnologia (ANATEL);

8.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com base no art. 29, da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

9.2. A solução proposta não poderá ser a Fibra ótica disponibilizada pela Vivo S.A, visto que, ela já é usada pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, e o caráter de redundância ficaria injustificado caso a mesma solução fosse apresentada

10. MONITORAMENTO

10.1. O monitoramento e gerenciamento dos serviços prestados ficarão sob responsabilidade dessa edilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar o serviço, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Conferir, vistoriar e aprovar o serviço prestado pela Contratada;

11.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

11.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no serviço, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, para o fornecimento do objeto;

11.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.9. Efetuar o pagamento pelo serviço prestado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

11.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

12.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas ou impostos;

12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.4. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a execução do serviço;

12.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

12.9. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço prestado, bem como informar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.11. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.14. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.14.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos

empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental e destinação de resíduos.

12.16. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.17. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.19. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.22. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação deste Termo de Referência.

13. CONTRATO

13.1. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Reajuste

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, apresentado na composição de preços ou da

proposta enviada durante o procedimento de dispensa eletrônica.

13.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.2.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

13.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.2.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, efetuado após a efetivação do serviço e emissão da nota fiscal, em até 10 dias úteis, por pix ou boleto bancário. A nota fiscal/fatura discriminativa conterá:

- Data da emissão;
- Prazo de validade;
- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Número do Processo;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (se for o caso);
- Os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

14.2. Mesmo que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

14.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não seja da pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

14.4. Caso não seja possível informar os dados no documento fiscal, no corpo da nota, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.6. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;

14.7. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao Departamento Administrativo, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;
- Fatura discriminativa (original);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade;

14.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão Nota fiscal atestada pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente utilizados e o serviço prestado;

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. SANÇÕES

15.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O serviço de internet empresarial dedicada, fibra óptica, com fornecimento de 02 (dois) links, conforme especificações deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, que deverá ser prestado à Câmara Municipal de Ribeirão Pires- SP foi estimado no valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

16.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte foi obtido de acordo com a IN Seges 65/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio à emissão de nota de empenho de despesa.

18. RESPONSÁVEL

18.1. Departamento de Tecnologia da Informação.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 19 de agosto de 2025.

Axl Brandon Beserra Rodrigues
Depto. TI

Guilherme dos Reis Ribeiro
Agente de Contratação

Hailton Coutinho Filho
Secretário Geral

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES XXXXXX LTDA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 36/2024
CONTRATO Nº 000/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Rua João Domingues de Oliveira, 12, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.710.329/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador JOSÉ NELSON DA PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 19.452.672-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.242.458-02, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA”, a empresa, empresário individual, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/0001-00, com Sede na Rua XXXX, nº 000, XXXXXX/ XX, CEP 00.000-000 telefone para contato (00) 0000-0000, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses, **para aplicação de serviços de redundância de internet nas dependências desta Edilidade.**

1.2. O CONTRATANTE indica os representantes: Axl Brandon Beserra Rodrigues como responsável pela fiscalização deste presente instrumento, para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) links de internet empresarial dedicada; - Acesso dedicado mínimo de 200 Mbps; - Sem limite de franquia; - Com acesso simultâneo ilimitado; - Acesso físico em fibra ótica; - Disponibilidade mínima de 99,9%; - 1 IP fixos válidos na internet; - Instalação e configuração dos links na estrutura da rede da edificação; - Serviço de suporte e reparos; 	anual	02

2.1. A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

2.2. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta ao longo do contrato, e com suporte disponível a qualquer momento para atender as solicitações de reparos em casos de problemas na internet.

2.3. O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, deverá atender os seguintes prazos:

PRIORIDADE	TEMPO	NÍVEL
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.

2.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.6. Para a execução dos serviços pretendidos nesta contratação deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a realização dos serviços.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação é **de 12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apresentação de novo plano de trabalho.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), da seguinte forma:

5.1.1 O desembolso deve ocorrer consoante programação a seguir, até o adimplemento integral, em relação ao valor total de cada mês, conforme demonstração a seguir:

DESCRIÇÃO	Valor Mensal	12 meses
Serviço de internet empresarial dedicada, fibra óptica, com fornecimento de 02 (dois) links	R\$0.000,00	R\$00.000,00

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, da seguinte forma: PAGAMENTO MENSAL: 12 (doze) parcelas, de R\$0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx), mediante a emissão de nota fiscal.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Mediante depósito bancário a favor da CONTRATADA, no Banco X (000), Agência 000, na conta corrente nº 00000.

5.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

5.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Reajuste

5.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, apresentado na composição de preços ou da proposta enviada durante o procedimento de dispensa eletrônica.

5.7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

5.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária a ser onerada em decorrência desta licitação é a identificada pela classificação; Programa 01.031.0001.2.0001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de despesa 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da contratação quando em conformidade com as estabelecidas neste instrumento.

8.3 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.4 Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados;
- c) Pela coordenação interna dos trabalhos, visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- e) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com as exigências apresentadas pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação pela Lei, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, equipe técnica, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta pela execução total dos serviços, sendo vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da atividade fim, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA deverá permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7 A CONTRATADA prestará serviços com eficiência e pontualidade.

9.8 A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;
- g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo que demonstre sua capacitação. Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas nestes instrumentos, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução 990/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

14.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

14.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ribeirão Pires, 00 de xxxxxxxx de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
JOSÉ NELSON DA PAIXÃO
Presidente

xxxxxxxxx LTDA
Nome do Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx LTDA

CONTRATO N° 000/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses **para aplicação de serviços de redundância de internet nas dependências desta Edilidade**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 18 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

JOSÉ NELSON DA PAIXÃO

Presidente

xxxxxxxxxxx LTDA

xxxxx xxxxxx

REPRESENTANTE

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx LTDA

CONTRATO N° 000/2025 (Processo de Compras. 036/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses **para aplicação de serviços de redundância de internet nas dependências desta Edilidade.**

Nome: José Nelson da Paixão

Cargo: Presidente

RG nº 19.452.672-0

CPF nº 097.242.458-02

Endereço: Rua Virgílio Gola, 40 – Centro, Ribeirão Pires

Telefone: 11 – 4827.1510

e-mail: presidencia@camararp.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wellington Vasconcelos

Cargo: Técnico em Contabilidade

Endereço Comercial do Órgão/Setor/Telefone e Fax: Rua Dr. Virgílio Gola, nº 40 – Centro
Ribeirão Pires – SP / Contabilidade / 11 – 4822.7369

e-mail: wellvasc@hotmail.com

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Vereador José Nelson da Paixão – Presidente

Wellington Vasconcelos – Técnico em Contabilidade

Hailton Coutinho Filho – Secretário Geral